PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

DISPENSA Nº 050/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2026.

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes das competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos, escolinhas esportivas e demais eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guarará/MG.**

A entrega dos documentos ocorrerá: **por meio eletrônico** - os documentos deverão ser entregues por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço por Item,** pelo **Sistema de Registro de Preço**, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis**.

A relação jurídica decorrente deste Aviso de Contratação se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos Documentos

Os documentos serão recebidos exclusivamente por via eletrônica, até a data e hora final definidas, no seguinte endereço:

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

E-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

Data e hora para o Recebimento

Das 09h00min. do dia 28/10/2026 até as 09h00min. do dia 03/11/2026.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Aquisição de bens.

Quantidade de Itens: 12 (doze).

Modo de Disputa: Fechado.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Possibilidade de prorrogação: A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

EDITAL DISPENSA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes das competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos, escolinhas esportivas e demais eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guarará/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais disposições da legislação aplicável.

3.2. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta e documentação na forma deste aviso.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, personalização, prazos e demais exigências estabelecidas, incluindo os custos de fabricação, gravação, acabamento, embalagem e entrega, bem como a obrigação de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as condições da contratação.

3.9. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo V, assinalando a que se enquadrar:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.[1]

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, o fornecedor poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, prevalecendo, para fins de análise e julgamento, a última proposta recebida pela Administração dentro do prazo previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

---

[1] ***Nota Explicativa:*** *a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o* interessado *não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros materiais, de preenchimento ou de cálculo identificados na proposta de preços não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que sejam passíveis de correção sem alteração da substância da proposta, sem majoração dos preços unitários ofertados e sem prejuízo à isonomia entre os participantes. A Administração poderá solicitar ao fornecedor a apresentação da proposta corrigida, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação ou servidor responsável pela condução do procedimento.

5.7.1. As correções previstas no item anterior deverão limitar-se ao saneamento de erros ou falhas que não alterem as características essenciais da proposta, as especificações dos produtos ofertados ou as condições originalmente apresentadas, sendo vedada a utilização dessa faculdade para modificar a proposta de forma a comprometer a igualdade de condições entre os fornecedores.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e deverão ser enviados juntamente com a proposta devidamente preenchida.

6.2. Previamente à habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, a Administração verificará a existência de sanções impeditivas à participação ou à contratação, mediante consulta aos cadastros CEIS, CNEP e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, observados a vigência e o alcance das sanções eventualmente identificadas.

6.3. Constatada sanção vigente que impeça a participação ou a contratação, o fornecedor será considerado impedido, mediante decisão fundamentada.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

6.7. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da contratação direta pela autoridade competente, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.2. O fornecedor convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

7.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária.

7.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento, quando aplicáveis.

7.7. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
d. *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
e. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no item 8.1 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência:** aplicável à infração prevista na alínea “a” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:**

I. **Moratória:** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15 (quinze) dias de atraso;

II. **Compensatória:** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou das infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 8.1;

III. **Compensatória:** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, previstos na alínea “b” do item 8.1;

IV. **Compensatória:** de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos das infrações previstas nas alíneas “d” a “g” do item 8.1;

V. **Compensatória:** de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial previstos na alínea “a” do item 8.1.

c) **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos casos das infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 8.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Aviso, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Aviso de Contratação Direta será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou contratado, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº _____

9.6. O resultado do procedimento de contratação direta e o respectivo ato de autorização serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Guarará/MG e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.7.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

9.7.5. ANEXO V – Declarações.

Guarará, 26/10/2026.

Célio José Ferraz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

ANEXO I

PROCESSO Nº 088/2026
DISPENSA Nº 050/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes das competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos, escolinhas esportivas e demais eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guarará/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - O objeto encontra-se detalhado quanto às especificações técnicas, aos quantitativos estimados e aos valores unitários de referência na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação observará o princípio da padronização, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a definição de especificações técnicas objetivas e requisitos mínimos de qualidade, resistência, acabamento e personalização dos produtos, de modo a assegurar a adequação dos materiais às necessidades da Administração Municipal, respeitadas as particularidades de cada modalidade e evento esportivo.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando suas características, finalidade e destinação ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3.2 - Os itens que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - A necessidade de personalização dos troféus e medalhas não descaracteriza sua natureza de bens comuns, uma vez que os materiais, dimensões, acabamentos e demais características técnicas podem ser previamente especificados, sendo a personalização realizada conforme as artes e informações definidas e aprovadas pela Administração Municipal.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O detalhamento dos itens a serem adquiridos, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores referenciais unitários e totais, encontra-se discriminado no quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	TROFÉU CAMPEÃO – OURO ALTURA TOTAL: 156 CM MATERIAL: POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, MDF E FERRAGENS PESO APROXIMADO: 3,5 KG BASE: OCTOGONAL COM 10,70 CM DE ALTURA LARGURA SUPERIOR: 46 CM LARGURA INFERIOR: 26,50 CM COMPONENTES: BASE, SUPORTES, CONES, BOLAS, TAÇA, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10	R$ 1.233,25	R$ 12.332,50
2	TROFÉU GOLEIRO LUVA TROFÉU MELHOR GOLEIRO/GOLEIRO MENOS VAZADO COR: OURO ALTURA: 27 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: PRETA / MATERIAL: ABS CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10	R$ 145,61	R$ 1.456,10
3	TROFÉU GOLEIRO LUVA TROFÉU MELHOR GOLEIRO/GOLEIRO MENOS VAZADO COR: PRATA ALTURA: 27 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: PRETA / MATERIAL: ABS CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10	R$ 137,17	R$ 1.371,70
4	TROFÉU ARTILHEIRO CHUTEIRA RETANGULAR COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 22 CM UNIDADES POR KIT: 1 O MATERIAL DO CORPO É: PLÁSTICO INJETADO. O MATERIAL DA BASE É: PLÁSTICO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	12	R$ 126,03	R$ 1.512,36
5	TROFÉU CRAQUE DO CAMPEONATO BOLA DE OURO RETANGULAR COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 22 CM UNIDADES POR KIT: 1 O MATERIAL DO CORPO É: PLÁSTICO INJETADO. O MATERIAL DA BASE É: PLÁSTICO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	12	R$ 116,30	R$ 1.395,60
6	MEDALHAS OURO DIÂMETRO: 85 MM ACOMPANHA FITA: SIM - AZUL MATERIAL: AÇO PASSADOR: DIRETO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500	R$ 10,58	R$ 5.290,00
7	MEDALHAS PRATA DIÂMETRO: 85 MM ACOMPANHA FITA: SIM - AZUL MATERIAL: AÇO PASSADOR: DIRETO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500	R$ 10,99	R$ 5.495,00
8	MEDALHAS BRONZE DIÂMETRO: 85 MM ACOMPANHA FITA: SIM - AZUL MATERIAL: AÇO PASSADOR: DIRETO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500	R$ 9,72	R$ 4.860,00
9	MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL (FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM ALTO OU BAIXO RELEVO ACOMPANHA FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO NO PESCOÇO. CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500	R$ 14,15	R$ 7.075,00
10	MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, TAMANHO MÍNIMO DE 7 CM EM SEU MAIOR LADO, COM CORTE A LASER, GRAVAÇÃO OU IMPRESSÃO PERSONALIZADA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E/OU LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM OU POLIÉSTER PERSONALIZADA PARA UTILIZAÇÃO EM PREMIAÇÕES ESPORTIVAS.	Unid.	500	R$ 7,12	R$ 3.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

11	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTE A LASER, ACABAMENTO REFINADO, BASE REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO, CONTENDO APLICAÇÃO DE ADESIVO, GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO UV COM A IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, CLASSIFICAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. O TROFÉU DEVERÁ POSSUIR DESIGN ESPORTIVO E ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS.	Unid.	40	R$ 133,93	R$ 5.357,20
12	TROFÉU DE VICE CAMPEÃO – PRATA ALTURA TOTAL: 156 CM MATERIAL: POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, MDF E FERRAGENS PESO APROXIMADO: 3,5 KG BASE: OCTOGONAL COM 10,70 CM DE ALTURA LARGURA SUPERIOR: 46 CM LARGURA INFERIOR: 26,50 CM COMPONENTES: BASE, SUPORTES, CONES, BOLAS, TAÇA, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10	R$ 1.171,67	R$ 11.716,70

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Os contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto contratado.

5.3 - O fornecimento dos troféus e medalhas personalizados será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as disposições legais aplicáveis.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos estimados encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra os autos do processo administrativo e demonstra a necessidade da aquisição de troféus e medalhas personalizados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guarará/MG.

6.2 - A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais destinados à premiação de atletas, equipes e participantes das competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, a valorização dos participantes e o fortalecimento das ações esportivas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

6.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme o calendário de atividades esportivas e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permitindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, padronizados e personalizados, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes das competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos, escolinhas esportivas e demais eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guarará/MG.

7.2 - A solução contempla:

a) Troféus padronizados e personalizados, confeccionados em polímero metalizado, plástico injetado, ABS, MDF e demais componentes previstos nas especificações técnicas, incluindo modelos destinados à premiação de campeões, vice-campeões, melhores goleiros, artilheiros e destaques das competições, conforme características, dimensões e acabamentos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência;
b) Troféus personalizados confeccionados em MDF, com corte a laser, base reforçada, acabamento adequado e aplicação de adesivos, gravação a laser ou impressão UV, contendo a identificação dos eventos, classificações, logomarcas e demais elementos definidos pela Administração Municipal, conforme especificações estabelecidas no item 4;
c) Medalhas destinadas à premiação esportiva, confeccionadas em aço ou outros materiais metálicos expressamente previstos nas especificações, incluindo modelos nas cores ouro, prata e bronze, bem como medalhas personalizadas com gravação em alto ou baixo relevo, acompanhadas das respectivas fitas, conforme características e dimensões estabelecidas no item 4;
d) Medalhas personalizadas confeccionadas em MDF, com corte a laser, gravação ou impressão personalizada, acompanhadas de fita adequada à utilização em premiações esportivas, conforme especificações estabelecidas no item 4;
e) Personalização dos produtos, quando aplicável, mediante utilização de logomarcas, identificação dos eventos, modalidades esportivas, categorias, classificações e demais informações fornecidas pela Administração Municipal, observada a necessidade de aprovação prévia das artes antes do início da produção.

7.3 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar:

a) **Produção e fabricação:** utilização de materiais adequados à finalidade dos produtos, com características de resistência, durabilidade, qualidade e acabamento compatíveis com as especificações estabelecidas;
b) **Personalização:** elaboração e apresentação das artes para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando aplicável, contemplando logotipos, textos, identificação dos eventos, modalidades, categorias, classificações e demais elementos solicitados, sendo vedado o início da produção dos itens personalizados antes da aprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

c) **Acondicionamento e transporte:** fornecimento dos produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a preservar sua integridade, acabamento e características durante o transporte, manuseio e armazenamento;

d) **Fornecimento e entrega:** realização de entregas parceladas, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o calendário de eventos esportivos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;

e) **Utilização:** emprego dos troféus e medalhas nas cerimônias de premiação e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, garantindo a adequada identificação e valorização dos participantes;

f) **Garantia e substituição:** responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, incluindo a substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, erros de personalização ou divergências em relação às especificações e às artes previamente aprovadas, observadas as condições estabelecidas no item 9.11 deste Termo de Referência;

g) **Sustentabilidade e destinação final:** priorização de produtos resistentes e duráveis, utilização racional de materiais e embalagens e adoção de práticas que contribuam para a redução de desperdícios e resíduos, observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas no item 8.2 deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e personalização estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade a que se destinam.

8.1.1 - As exigências relativas à documentação de habilitação técnica e econômico-financeira, quando aplicáveis, serão estabelecidas no tópico específico deste Termo de Referência, referente aos critérios de seleção do fornecedor, evitando-se a repetição de disposições.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que contribuam para a redução de desperdícios, a utilização racional de materiais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, personalização, acondicionamento e transporte dos produtos.

8.2.2 - Os troféus e medalhas deverão apresentar resistência, durabilidade e acabamento adequados à sua finalidade, de modo a evitar substituições desnecessárias e o descarte prematuro dos materiais.

8.2.3 - As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e manuseio, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a integridade dos itens fornecidos.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, personalização, qualidade e entrega dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

9 - DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, apresentando resistência, durabilidade e acabamento adequados à sua finalidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 - Os troféus e medalhas deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e resistentes, de forma a preservar suas características, acabamento e integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

9.3 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que apresentem defeitos de fabricação, acabamento ou personalização.

9.4 - A personalização dos produtos, quando aplicável, deverá observar as informações, logotipos, textos, modalidades, categorias, classificações e demais elementos definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação da Administração Municipal antes do início da produção.

9.5 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização e da aprovação da arte, quando aplicável, no local indicado pela Administração Municipal, no horário das 09h00min às 16h00min.

9.6 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e personalização estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

9.7 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos e o respectivo aceite pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 - Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, erros de personalização ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

9.9 - Eventuais justificativas para atraso na entrega deverão ser apresentadas formalmente pela contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo estabelecido, acompanhadas da devida fundamentação, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.10 - Todas as despesas decorrentes da fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e eventual substituição dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

9.11 - GARANTIA DOS PRODUTOS

9.11.1 - Os produtos fornecidos deverão observar os prazos de garantia legal aplicáveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios de qualidade, acabamento ou personalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

9.11.2 - A contratada será responsável pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração Municipal, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às artes previamente aprovadas, observados os prazos e as condições previstos no item 9.8.

9.11.3 - Considerando a natureza dos produtos, não será exigida prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

10.3 - As comunicações entre o Município de Guarará/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

10.4 - O Município de Guarará/MG poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive em situações que demandem atendimento imediato.

10.5 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos quantitativos, à qualidade, à personalização, aos prazos de entrega e à conformidade dos produtos fornecidos.

10.6 - O fiscal da contratação deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, comunicando à autoridade competente as irregularidades identificadas e solicitando à contratada as providências necessárias à sua correção, observadas as atribuições e competências estabelecidas pela Administração Municipal.

10.7 - A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes será realizada pelos agentes públicos designados pela Administração, observadas as respectivas competências e as disposições legais aplicáveis.

10.8 - A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

10.8.1 - **Gestor:** Rhenan Gabriel de Campos Gonçalves.

10.8.2 - **Fiscal:** Maria das Graças Massucato.

10.9 - Compete ao gestor acompanhar a execução da contratação, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

10.10 - Compete ao fiscal acompanhar e verificar o fornecimento dos produtos, especialmente quanto aos quantitativos, à qualidade, às especificações técnicas, à personalização e aos prazos de entrega, registrando eventuais irregularidades e solicitando as providências necessárias à sua correção.

10.11 - A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - **São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais;
b) Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;
c) Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento dos produtos;
d) Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
e) Disponibilizar as informações, logotipos, textos, denominações dos eventos, modalidades, categorias, classificações e demais elementos necessários à personalização dos produtos, quando aplicável;
f) Analisar e aprovar previamente as artes e os modelos de personalização apresentados pela contratada, solicitando os ajustes necessários antes do início da produção;
g) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
h) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade ou artes previamente aprovadas, exigindo sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
j) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução, solicitando as providências necessárias à sua correção;
k) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os troféus e medalhas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, acabamento e personalização estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta comercial e nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF);
b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, arcando com todas as despesas de fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos ou irregularidades de acabamento e personalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

d) Elaborar e apresentar previamente à Administração Municipal, quando aplicável, as artes e os modelos de personalização dos produtos, contemplando logotipos, textos, denominações dos eventos, modalidades, categorias, classificações e demais elementos solicitados, sendo vedado o início da produção antes da aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) Realizar, sem custos adicionais para a Administração, os ajustes necessários nas artes e nos modelos de personalização apresentados, até sua aprovação, desde que compatíveis com as especificações contratadas;

f) Garantir que os produtos personalizados sejam confeccionados em conformidade com as artes previamente aprovadas, responsabilizando-se por eventuais erros de impressão, gravação, identificação, acabamento ou demais divergências decorrentes de sua execução;

g) Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos rejeitados pela fiscalização por apresentarem defeitos, avarias, erros de personalização ou desconformidade com as especificações técnicas e condições contratadas;

h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

j) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a adequada execução do fornecimento, apresentando as justificativas e providências necessárias;

k) Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária e demais normas aplicáveis à fabricação, personalização e ao fornecimento dos produtos;

l) Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos legalmente exigíveis e daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis;

m) Observar as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho durante os procedimentos de fabricação, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;

n) Manter representante ou canal de comunicação disponível para atendimento às solicitações da Administração Municipal durante a execução da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas;

o) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, observadas as condições de garantia e substituição estabelecidas neste Termo de Referência;

p) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial, na Autorização de Fornecimento (AF) e nas artes previamente aprovadas, quando aplicável.

12.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos, avarias, erros de personalização ou divergências em relação às especificações técnicas e condições estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação dos quantitativos, da qualidade, do acabamento, da personalização e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, mediante aceite formal pelo servidor responsável.

12.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

12.1.6 - O prazo necessário à correção de irregularidades identificadas no fornecimento, à substituição de produtos rejeitados ou ao saneamento de inconsistências na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo, quando tais pendências impedirem a aceitação dos produtos.

12.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios de qualidade, erros de personalização ou demais irregularidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais à identificação da despesa, especialmente:

a) A data de emissão e, quando aplicável, o prazo de validade do documento;
b) Os dados da contratada e do órgão contratante;
c) A identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), quando aplicável;
d) A descrição dos produtos fornecidos, com indicação dos quantitativos e valores unitários e totais;
e) O valor total a pagar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

f) O destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicável.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração Municipal.

13.4 - A Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar as consultas cabíveis para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

b) Identificar eventuais impedimentos legais à contratação ou à manutenção do vínculo contratual, inclusive sanções que proíbam a contratada de contratar com o Poder Público, observada a abrangência dos respectivos efeitos.

13.6 - Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.7 - Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando pertinente, a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das medidas de sua competência.

13.8 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar a adoção das medidas legalmente cabíveis, inclusive a eventual extinção contratual, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 - Havendo efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos produtos, a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não impedirá, por si só, o pagamento dos valores devidos, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis e da adoção das providências administrativas cabíveis.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 - Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração Municipal, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

15.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2 - Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária para pagamento.

15.3 - Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

15.3.1 - Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta comercial ou na planilha de composição de preços, serão aplicadas as retenções na fonte previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

15.3.2 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá assegurado o tratamento tributário diferenciado previsto na legislação aplicável, não se sujeitando às retenções relativas aos tributos abrangidos por aquele regime nas hipóteses legalmente previstas, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando a variação acumulada no período, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo, quando cabível.

16.5 - O reajuste dos preços contratuais, quando previsto nos instrumentos da contratação e observados os requisitos legais, poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

16.6 - O reajustamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observará as condições previstas no edital, na respectiva Ata e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante formalização pelo instrumento administrativo cabível.

16.7 - O reajuste não afasta a possibilidade de alteração dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais e observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** pelo valor, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

17.2 - Modo de Disputa

17.2.1 - Modo de Disputa – **Fechado**

17.3 - Condições de Participação

17.3.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.4 - Exigências de habilitação

17.4.1 **-** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.5 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.5.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.5.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.5.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.5.7 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

17.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.6.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.6.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.6.5 - Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.7 - Qualificação Econômico-Financeira

17.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 61.422,16 (Sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação prévia de dotação orçamentária não constitui requisito para a formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação ou realização de despesa.

19.1.1 - Para fins de planejamento e identificação das possíveis fontes de custeio, ficam relacionadas, em caráter meramente indicativo, as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0005.2.0064 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0008.2.0059 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0029 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0031 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0005.2.0062 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

19.1.2 - As despesas decorrentes das futuras contratações poderão ser custeadas pelas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais responsáveis pelas respectivas aquisições, conforme a finalidade dos eventos e atividades atendidos, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

19.1.3 - A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil, não ficando a Administração limitada às dotações relacionadas indicativamente neste Termo de Referência, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - Os fornecedores interessados são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação e a execução contratual. A constatação de falsidade documental ou de informações inverídicas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a desclassificação da proposta, a inabilitação do fornecedor ou a extinção contratual, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das responsabilidades civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

20.2 - Para fins deste procedimento, considera-se fornecedor interessado aquele que participar da seleção destinada à contratação do objeto, devendo atender às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guarará, 23/10/2026.

Rhenan Gabriel de Campos Gonçalves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 088/2026

DISPENSA Nº 050/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__
Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____
Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Val. Unit.	Val. Total
1	TROFÉU CAMPEÃO – OURO ALTURA TOTAL: 156 CM MATERIAL: POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, MDF E FERRAGENS PESO APROXIMADO: 3,5 KG BASE: OCTOGONAL COM 10,70 CM DE ALTURA LARGURA SUPERIOR: 46 CM LARGURA INFERIOR: 26,50 CM COMPONENTES: BASE, SUPORTES, CONES, BOLAS, TAÇA, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10		R$	R$
2	TROFÉU GOLEIRO LUVA TROFÉU MELHOR GOLEIRO/GOLEIRO MENOS VAZADO COR: OURO ALTURA: 27 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: PRETA / MATERIAL: ABS CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10		R$	R$
3	TROFÉU GOLEIRO LUVA TROFÉU MELHOR GOLEIRO/GOLEIRO MENOS VAZADO COR: PRATA ALTURA: 27 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: PRETA / MATERIAL: ABS CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10		R$	R$
4	TROFÉU ARTILHEIRO CHUTEIRA RETANGULAR COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 22 CM UNIDADES POR KIT: 1 O MATERIAL DO CORPO É: PLÁSTICO INJETADO. O MATERIAL DA BASE É: PLÁSTICO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	12		R$	R$
5	TROFÉU CARQUE DO CAMPEONATO BOLA DE OURO RETANGULAR COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 22 CM UNIDADES POR KIT: 1 O MATERIAL DO CORPO É: PLÁSTICO INJETADO. O MATERIAL DA BASE É: PLÁSTICO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	12		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

6	MEDALHAS OURO DIÂMETRO: 85MM ACOMPANHA FITA: SIM - AZUL MATERIAL: AÇO PASSADOR: DIRETO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500		R$	R$
7	MEDALHAS PRATA DIÂMETRO: 85MM ACOMPANHA FITA: SIM - AZUL MATERIAL: AÇO PASSADOR: DIRETO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500		R$	R$
8	MEDALHAS BRONZE DIÂMETRO: 85MM ACOMPANHA FITA: SIM - AZUL MATERIAL: AÇO PASSADOR: DIRETO CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500		R$	R$
9	MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL (FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM ALTO OU BAIXO RELEVO ACOMPANHA FITA SUBLIMADA PERSONALIZADA COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO NO PESCOÇO. CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	500		R$	R$
10	MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, TAMANHO MÍNIMO DE 7 CM EM SEU MAIOR LADO, COM CORTE A LASER, GRAVAÇÃO OU IMPRESSÃO PERSONALIZADA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E/OU LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM OU POLIÉSTER PERSONALIZADA PARA UTILIZAÇÃO EM PREMIAÇÕES ESPORTIVAS.	Unid.	500		R$	R$
11	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTE A LASER, ACABAMENTO REFINADO, BASE REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO, CONTENDO APLICAÇÃO DE ADESIVO, GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO UV COM A IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, CLASSIFICAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. O TROFÉU DEVERÁ POSSUIR DESIGN ESPORTIVO E ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS.	Unid.	40		R$	R$
12	TROFÉU DE VICE CAMPEÃO – PRATA ALTURA TOTAL: 156 CM MATERIAL: POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, MDF E FERRAGENS PESO APROXIMADO: 3,5 KG BASE: OCTOGONAL COM 10,70 CM DE ALTURA LARGURA SUPERIOR: 46 CM LARGURA INFERIOR: 26,50 CM COMPONENTES: BASE, SUPORTES, CONES, BOLAS, TAÇA, TAMPA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.	Unid.	10		R$	R$

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº _____

ANEXO III

PROCESSO Nº 088/2026
DISPENSA Nº 050/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

CONTRATADO
CNPJ ou CPF: **Inscrição Estadual ou RG:**
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Complemento:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
CEP: **Tel:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARARÁ/MG, denominado CONTRATANTE, e a empresa acima identificada, denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 088/2026, Dispensa de Licitação nº 050/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da referida Lei, dos Decretos Municipais nº 014/12026 e 016/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes de competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos, escolinhas esportivas e demais eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guarará/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1						

DOCUMENTOS E ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA, cujas disposições deverão ser observadas durante a execução contratual.

VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos contratados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0005.2.0064 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0008.2.0059 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0029 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0003.2.0031 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0005.2.0062 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até __/__/____, observadas as condições de execução e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes de competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos, escolinhas esportivas e demais eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guarará/MG, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, documentos que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

1.2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 - O valor do presente contrato é aquele estabelecido na proposta apresentada pela CONTRATADA, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores são considerados completos e abrangem todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive fabricação, personalização, gravação, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto.

2.2 - Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes hipóteses e condições:

2.2.1 - Por reajuste: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, poderá ser aplicado o reajuste pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, exclusivamente sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de reajustamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

§1º O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, sendo que os reajustes subsequentes deverão respeitar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

§2º O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º O reajuste não será aplicado retroativamente a fornecimentos integralmente executados antes de completado o período mínimo legal, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

2.2.2 - Por reequilíbrio econômico-financeiro: Será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, quando houver.

2.2.2.1 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem:

a) a ocorrência do fato superveniente que tenha provocado a alteração das condições originalmente pactuadas;

b) a relação direta entre o fato ocorrido e o impacto nos custos necessários à execução contratual;

c) a efetiva alteração dos custos, mediante apresentação de notas fiscais, planilhas de composição de preços, pesquisas de mercado ou outros documentos idôneos;

d) a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro e a indicação dos valores necessários ao seu restabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

2.2.2.2 - A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro considerando a documentação apresentada, as condições originalmente pactuadas, os preços praticados no mercado e as disposições legais aplicáveis, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

2.2.2.3 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não será concedido em razão de simples oscilações ordinárias de mercado ou de riscos inerentes à atividade empresarial, sendo necessária a demonstração dos pressupostos legais que justifiquem a revisão contratual.

2.2.2.4 - A Administração decidirá o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação necessária à sua análise, admitida prorrogação motivada, observada a regulamentação aplicável.

2.2.2.5 - Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento legalmente cabível, mediante decisão fundamentada da Administração, observados os efeitos financeiros reconhecidos no respectivo processo administrativo.

2.3 - Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste instrumento;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de defeitos, falhas, vícios ou irregularidades dos produtos fornecidos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2- Além das demais obrigações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I - Fornecer os troféus e medalhas personalizados em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

II - Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e a aprovação da arte de personalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

III - Submeter previamente à aprovação da Administração as artes, inscrições, logomarcas e demais elementos de personalização dos produtos, quando aplicável, realizando os ajustes necessários sem custos adicionais.

IV - Entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente personalizados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

V - Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, erros de personalização ou desconformidade com as especificações exigidas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de fabricação, personalização, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como por quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

VII - Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelos empregados e profissionais envolvidos na execução contratual.

VIII - Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, bem como observar a legislação trabalhista e as normas de proteção ao trabalho de crianças e adolescentes.

IX - Não transferir ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

X - Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, a regularidade ou o cumprimento dos prazos de fornecimento, apresentando as justificativas e providências necessárias.

XI - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração em sua constituição societária, endereço, dados cadastrais ou demais informações relevantes à execução contratual.

XII - Apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigíveis.

XIII - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

XIV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

3.3 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa:

I - Moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15 (quinze) dias de atraso;

II - Compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou das infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 8.1 do Aviso de Contratação Direta;

III - Compensatória: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, previstos na alínea “b” do item 8.1 do Aviso de Contratação Direta;

IV - Compensatória: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos das infrações previstas nas alíneas “d” a “g” do item 8.1 do Aviso de Contratação Direta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

V - Compensatória: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial previstos na alínea “a” do item 8.1 do Aviso de Contratação Direta.

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos casos das infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3.4 - Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.5 - Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

3.7 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.8 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 - A comissão responsável avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observados os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.11 - Concluída a instrução do processo de responsabilização, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.12 - As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

3.13 - A reabilitação da CONTRATADA poderá ser requerida perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante o cumprimento cumulativo dos requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa aplicada;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

3.14- A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1- Compete ao CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

II - Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, especificações e demais informações necessárias à execução do objeto.

III - Fornecer à CONTRATADA as informações, inscrições, logomarcas, artes e demais elementos necessários à personalização dos troféus e medalhas, bem como analisar e aprovar previamente as artes apresentadas, quando aplicável.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

V - Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observados os prazos, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VI - Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, estabelecendo as providências necessárias à sua correção.

VII - Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

VIII - Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IX - Adotar as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento, fiscalização e cumprimento das condições contratuais.

4.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

5.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Maria das Graças Massucato**, designada como Fiscal do Contrato, cabendo a gestão contratual ao Sr. **Rhenan Gabriel de Campos Gonçalves**, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, quantidades, condições de personalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual.

5.2.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a conferência e aceitação pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2.2 - Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, erros de personalização ou quaisquer desconformidades deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.3 - A Fiscal do Contrato somente poderá atestar o recebimento definitivo dos produtos e encaminhar a documentação para pagamento após verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.4 - As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, que comunicará formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e determinará as providências necessárias à sua regularização, encaminhando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

5.5 - Qualquer alteração das condições contratuais, inclusive quanto aos quantitativos, valores ou prazos, dependerá de autorização da autoridade competente e da formalização do instrumento legalmente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1 - As partes não serão responsabilizadas pelo descumprimento de obrigações contratuais quando comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias impeçam ou retardem a execução do objeto e não possam ser atribuídas à ação ou omissão da parte afetada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2 - A parte cuja obrigação seja impedida ou retardada em razão de caso fortuito ou força maior deverá comunicar formalmente a ocorrência à outra parte, tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, bem como informando os possíveis impactos sobre a execução contratual.

6.3 - Cessadas as circunstâncias que ocasionaram o impedimento, a execução contratual deverá ser retomada, mediante avaliação da Administração quanto à necessidade de adequação dos prazos ou de outras condições contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a formalização do instrumento cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

6.4 - Caso a ocorrência de caso fortuito ou força maior inviabilize a continuidade da execução contratual, poderão ser adotadas as medidas necessárias à extinção do contrato, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos legalmente estabelecidos.

7.2 - A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observados os direitos e as obrigações das partes e as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas/MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive aquelas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos, não podendo transferir ao CONTRATANTE obrigações de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

9.2.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, sem alteração dos quantitativos registrados na respectiva Ata.

9.2.2 - As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir o apostilamento ou outro procedimento específico.

9.2.3 - As alterações dos quantitativos contratados deverão respeitar as condições da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, não implicando alteração automática dos quantitativos registrados na respectiva Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

9.3 - O não exercício, por qualquer das partes, de direitos ou prerrogativas previstos neste contrato ou na legislação aplicável será considerado mera tolerância, não constituindo novação, renúncia ou alteração das condições originalmente pactuadas.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024 e das demais normas aplicáveis à contratação.

9.5 - O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais de publicidade.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guarará, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Contratante	**Contratado**
CPF	**CPF**
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF	**CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 088/2026
DISPENSA Nº 050/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° __/2026

Validade __/__/___. a __/__/___.

O **MUNICÍPIO DE GUARARÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado pelo Sr. **CÉLIO JOSÉ FERRAZ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, considerando o resultado do Processo Administrativo nº ___/2026, Dispensa de Licitação nº ___/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 82 a 86, dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação de atletas, equipes e participantes de competições, campeonatos, torneios, festivais, projetos esportivos, escolinhas esportivas e demais eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Guarará/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da FORNECEDORA REGISTRADA, cujos preços ficam registrados conforme tabela abaixo:

N° Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Val. Unit.	Val. Total

1.2 - O fornecimento dos produtos registrados ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata.

1.2.1 - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá entregar os produtos nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da autorização e da aprovação da arte de personalização pela Administração, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.2 - As artes, inscrições, logomarcas e demais elementos de personalização deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração, quando aplicável, cabendo à FORNECEDORA REGISTRADA realizar os ajustes necessários, sem custos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações, ficando as aquisições condicionadas às necessidades do Município, à disponibilidade orçamentária e às demais disposições legais aplicáveis, assegurada à FORNECEDORA REGISTRADA a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - A prorrogação da vigência da Ata dependerá de justificativa fundamentada da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços e concordância expressa da FORNECEDORA REGISTRADA, devendo ser formalizada antes do término de sua vigência.

2.2 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e em cada exercício financeiro, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassarem 01 (um) exercício financeiro.

2.2.1 - Na formalização de cada contratação decorrente desta Ata, deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas correspondentes.

2.2.2 - As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou, quando legalmente admitido, por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, deverão ser observadas, no que couber, as condições estabelecidas na minuta contratual integrante do procedimento de contratação direta, bem como os requisitos previstos no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3 - A formalização das contratações decorrentes desta Ata deverá ocorrer durante seu prazo de vigência, podendo os respectivos contratos possuir prazo de vigência próprio, conforme as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata serão observados os preços registrados, as especificações dos produtos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da FORNECEDORA REGISTRADA e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 088/2026, Dispensa de Licitação nº 050/2026, independentemente de transcrição.

TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pelas aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

3.2 - A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da FORNECEDORA REGISTRADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação aplicável.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável.

3.5 - Constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a FORNECEDORA REGISTRADA será comunicada para promover as correções cabíveis, ficando a contagem do prazo de liquidação condicionada à apresentação da documentação regularizada, sem prejuízo do pagamento de parcelas incontroversas, quando cabível.

3.6 - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação direta, podendo a Administração solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

3.6.1 - A constatação de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista não implicará, por si só, a suspensão automática do pagamento relativo aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

3.7 - O pagamento não afasta a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA por eventuais vícios, defeitos, erros de personalização ou outras desconformidades dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de correção ou substituição, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos registrados ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada ao endereço eletrônico da FORNECEDORA REGISTRADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1 - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da aprovação da arte de personalização pela Administração, nos locais indicados na respectiva autorização.

4.1.2 - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá apresentar os produtos devidamente personalizados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos itens e quantitativos fornecidos.

4.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de personalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 - Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, erros de personalização ou quaisquer desconformidades nos produtos fornecidos, a Administração comunicará formalmente à

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

FORNECEDORA REGISTRADA, indicando as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.4 - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, erros de personalização ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração.

4.5 - O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições exigidas, mediante ateste ou registro formal de aceitação pelo servidor responsável, observadas as disposições do Termo de Referência.

4.5.1 - Na hipótese de rejeição dos produtos, o recebimento definitivo ficará condicionado à efetiva correção ou substituição dos itens em desconformidade e à posterior verificação e aceitação pela Administração.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA por vícios, defeitos, falhas de fabricação, erros de personalização ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo sua obrigação de promover as correções ou substituições cabíveis, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1 - Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), indicando os produtos, quantitativos, especificações, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.1.2 - Fornecer à FORNECEDORA REGISTRADA as informações, inscrições, logomarcas, artes e demais elementos necessários à personalização dos troféus e medalhas, bem como analisar e aprovar previamente as artes apresentadas, quando aplicável.

5.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de personalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata.

5.1.4 - Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA REGISTRADA, nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes, após o regular recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa.

5.1.6 - Prestar à FORNECEDORA REGISTRADA os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução do objeto, sempre que solicitados.

5.1.7 - Comunicar formalmente à FORNECEDORA REGISTRADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, erros de personalização ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, estabelecendo as providências necessárias à sua regularização.

5.1.8 - Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Aviso de Contratação Direta, nesta Ata e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

5.1.9 - Gerenciar e controlar os quantitativos e os preços registrados, acompanhando as contratações e os fornecimentos realizados durante a vigência da Ata.

5.2 - DA FORNECEDORA REGISTRADA:

5.2.1 - Fornecer os troféus e medalhas personalizados em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2.2 - Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da aprovação da arte de personalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.3 - Submeter previamente à aprovação da Administração as artes, inscrições, logomarcas e demais elementos de personalização dos produtos, quando aplicável, realizando os ajustes necessários sem custos adicionais.

5.2.4 - Entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente personalizados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, observados os padrões de qualidade exigidos.

5.2.5 - Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, erros de personalização ou desconformidades com as especificações exigidas.

5.2.6 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de fabricação, personalização, gravação, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como por quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

5.2.7 - Manter, durante toda a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

5.2.8 - Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, bem como observar as demais obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes.

5.2.9 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, observada a vedação estabelecida no Termo de Referência.

5.2.10 - Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, a regularidade ou o cumprimento dos prazos de fornecimento, apresentando as justificativas e as providências necessárias.

5.2.11 - Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração em sua constituição societária, endereço, dados cadastrais ou demais informações relevantes à execução das obrigações assumidas.

5.2.12 - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal responsável, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

5.2.13 - Cumprir os preços, prazos e demais condições registradas nesta Ata, observadas as disposições do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos instrumentos contratuais decorrentes.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou, quando legalmente admitido, por nota de empenho de despesa, autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

de compra ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata, observados os quantitativos disponíveis, os preços registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

6.2.1 - As obrigações decorrentes de contratações formalizadas durante a vigência da Ata permanecerão exigíveis até seu integral cumprimento, ainda que a entrega dos produtos ocorra após o término da vigência do registro de preços, observados os prazos e as condições do respectivo instrumento contratual.

6.3 - Cada fornecimento será solicitado pela unidade requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), acompanhada dos procedimentos administrativos e orçamentários cabíveis, devendo constar os itens, quantitativos, especificações, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.4 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela FORNECEDORA REGISTRADA, cabendo a esta confirmar o recebimento e adotar as providências necessárias ao cumprimento da solicitação.

6.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá o controle das contratações, Autorizações de Fornecimento e quantitativos efetivamente solicitados, de modo a assegurar a observância dos limites registrados e das condições estabelecidas nesta Ata.

SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Maria das Graças Massucato**, designada como Fiscal do Contrato, cabendo a gestão contratual ao Sr. **Rhenan Gabriel de Campos Gonçalves**, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

7.2 - Compete à fiscalização acompanhar e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, quantidades, condições de personalização, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.2.1 - A fiscalização não poderá atestar o recebimento definitivo de produtos que apresentem defeitos, avarias, erros de personalização ou quaisquer desconformidades com as condições exigidas, devendo comunicar formalmente à FORNECEDORA REGISTRADA as irregularidades identificadas e determinar as providências necessárias à sua regularização.

7.3 - O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, e o recebimento definitivo será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições exigidas, mediante ateste ou registro formal de aceitação pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência.

7.4 - A fiscalização somente poderá atestar o recebimento definitivo dos produtos e encaminhar a documentação para pagamento após verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

7.5 - As ocorrências verificadas durante a execução das contratações deverão ser registradas pela fiscalização, que comunicará formalmente à FORNECEDORA REGISTRADA as irregularidades identificadas, encaminhando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

7.6 - Qualquer alteração das condições das contratações decorrentes desta Ata dependerá de autorização da autoridade competente e da formalização do instrumento legalmente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024, não sendo admitida a alteração dos quantitativos registrados na Ata em desacordo com a regulamentação aplicável.

7.7 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024.

8.1.1 - Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a vantajosidade dos preços para a Administração e a regulamentação municipal aplicável.

8.1.2 - Os reajustes subsequentes deverão observar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data a que se referirem os efeitos financeiros do último reajuste.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação fundamentada da FORNECEDORA REGISTRADA ou por iniciativa da Administração, quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem sua alteração, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024.

8.2.1 - A solicitação de revisão dos preços deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão sobre os custos do fornecimento e a efetiva necessidade de alteração dos valores registrados, podendo a Administração solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

8.2.2 - A Administração analisará o pedido de revisão considerando a documentação apresentada, os preços praticados no mercado, a manutenção da vantajosidade e as condições originalmente estabelecidas, mediante decisão fundamentada.

8.3 - Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a FORNECEDORA REGISTRADA para negociar sua redução, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

8.4 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados e a FORNECEDORA REGISTRADA demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, a Administração avaliará a documentação apresentada e adotará as providências legalmente cabíveis, inclusive quanto à eventual alteração ou ao cancelamento dos preços registrados, observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

8.5 - Eventuais alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas pelo instrumento administrativo cabível, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, não produzindo efeitos automáticos sobre contratos anteriormente formalizados, os quais observarão suas próprias condições e os procedimentos legais aplicáveis.

NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro da FORNECEDORA REGISTRADA poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.2 - Não atendimento, sem justificativa aceita pela Administração, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

9.1.3 - Ocorrência de inexecução total ou parcial de contratação decorrente desta Ata, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro, mediante decisão fundamentada da Administração;

9.1.4 - Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e, após a realização de negociação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não houver acordo para sua redução, observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024 e da legislação aplicável;

9.1.5 - Aplicação de sanção administrativa que, nos termos da legislação aplicável e consideradas as circunstâncias do caso concreto, inviabilize a manutenção do registro de preços;

9.1.6 - Outras hipóteses de cancelamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

9.2 - O cancelamento do registro da FORNECEDORA REGISTRADA será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.2.1 - A comunicação do cancelamento será realizada preferencialmente por meio eletrônico, no endereço informado pela FORNECEDORA REGISTRADA, ou por outro meio legalmente admitido que permita comprovar sua ciência, devendo os respectivos documentos ser juntados ao processo administrativo.

9.3 - A FORNECEDORA REGISTRADA poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que a impossibilite de cumprir as obrigações assumidas, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

9.3.1 - O pedido de cancelamento deverá ser apresentado tão logo a FORNECEDORA REGISTRADA tenha conhecimento da circunstância impeditiva, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando possível, e será submetido à análise e decisão fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3.2 - A apresentação do pedido não implica cancelamento automático do registro nem afasta, por si só, as obrigações regularmente assumidas ou a apuração de eventual responsabilidade por descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

9.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por fato superveniente que comprometa sua execução ou nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

9.5- O cancelamento do registro de preços não afasta a apuração de eventuais infrações administrativas nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

9.6 - O cancelamento do registro ou da Ata não implicará, por si só, a extinção automática dos contratos anteriormente celebrados, os quais deverão ser analisados individualmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.

DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo ordenador de despesas ou por autoridade competente, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados.

10.1.1 - As unidades requisitantes deverão comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os itens e quantitativos solicitados, para fins de controle dos saldos disponíveis e acompanhamento das aquisições realizadas durante a vigência da Ata.

10.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente autorizada, contendo a identificação dos itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 - A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das notas de empenho e demais documentos de autorização da despesa dependerá de aprovação do respectivo ordenador de despesas ou de autoridade a quem tenha sido legalmente delegada essa competência.

10.4 - As aquisições deverão observar os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas nesta Ata, sendo vedada a realização de fornecimentos sem a devida autorização da Administração.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA, relacionadas à execução, ao acompanhamento e ao controle da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail oficialmente informados pelas partes, ou por outro meio legalmente admitido que permita comprovar seu envio e recebimento.

11.2 - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá manter seus dados cadastrais e endereço eletrônico atualizados, comunicando formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer alterações durante a vigência da Ata.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a proposta apresentada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

FORNECEDORA REGISTRADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 088/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 050/2026, no que forem aplicáveis.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 014/2024 e 016/2024 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas/MG, sede jurisdicional competente para o Município de Guarará/MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

Guarará, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARARÁ/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº _____

ANEXO V

PROCESSO Nº.088/2026.
DISPENSA Nº.050/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. ***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) declaro, sob as penas da lei, que a empresa está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), comprometendo-se a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)